

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.936 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuité.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, e a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Criado o Comitê de Investimentos, no âmbito do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE CUITÉ – IMPSEC, competindo-lhe assessorar a Diretoria Executiva na elaboração da proposta de política de investimentos e na definição das aplicações dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Parágrafo único: A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

- I política de investimentos aprovada pelo Órgão Superior Competente do IMPSEC;
- II disposições contidas no parágrafo único do art. 1º e incisos IV, V e VI do art. 6º, ambos da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- III normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;
 - IV conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;
 - V indicadores econômicos.
- **Art. 2º** O Comitê de Investimentos reger-se-á pelas regras elencadas no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, que faz parte integrante deste Decreto com Anexo Único.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, em 24 de outubro de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DA FINALIDADE

O presente regimento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos inerentes ao Comitê de Investimentos do RPPS ("Comitê").

O Comitê é uma instância colegiada de caráter consultivo, propositivo e deliberativo, voltada para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos do RPPS.

DA COMPOSIÇÃO

O Comitê de investimentos será composto por 03 (três) membros vinculados ao município ou ao IMPSEC, titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação ou exoneração.

I - Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal;

II - O mandato dos integrantes do comitê de investimentos encerrar-se-á automaticamente com a sua exoneração, demissão ou perda da representatividade;

III - Os indicados 02 (dois) deverão submeter-se a curso preparatório e obrigatoriamente comprovar no mínimo a certificação para gestão de mercados de investimentos APIMEC, TOTUM ou ABIPEM em até 30 dias do seu mandato.

DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Gabinete do Prefeito

I - Propor, anualmente, a política de investimentos, bem como eventuais revisões,

submetendo-as à Diretoria, para posterior encaminhamento e aprovação pelo Conselho de

Administração;

II - Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a

política de investimentos, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos

na Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/2010;

III - Alocar taticamente os investimentos, em consonância com a política de

investimentos, o cenário macroeconômico, e as características e peculiaridades do passivo;

IV - Selecionar opções de investimentos, verificando as oportunidades de ingressos

e retiradas em investimentos;

V - Zelar por uma gestão de ativos, em consonância com a legislação em vigor e as

restrições e diretrizes contidas na política de investimentos, e que atendam aos mais elevados padrões

técnicos, éticos e de prudência;

VI - Determinar política de taxas e corretagens, considerando os custos e serviços

envolvidos;

VII - Selecionar gestores, corretoras de valores e outros prestadores de serviços

diretamente ligados à atividade de administração de recursos.

DAS REUNIÕES

I - As reuniões do Comitê somente se instalarão com presença mínima de 02 (dois)

de seus membros;

II - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente, conforme calendário

previamente estabelecido;

III - Havendo motivo que justifique, qualquer membro poderá solicitar reunião

extraordinária;

(83)3372.2447 - (83)3372.2246 prefeitura@cuite.pb.gov.br

www.cuite.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Gabinete do Prefeito

IV - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão, obrigatoriamente,

compor a pauta:

a) Análise do cenário macroeconômico de curto prazo, bem como as expectativas de

mercado;

b) Avaliação dos investimentos que compõe o patrimônio dos diversos segmentos

de aplicação;

c) Análise do fluxo de caixa, considerando as obrigações previdenciárias e

administrativas para o mês em curso;

d) Proposições de investimentos/desenquadramento, considerando avaliações

técnicas com relação aos ativos objetos da proposta, que justifique o movimento

proposto.

V - A coordenação do Comitê será exercida pelo Presidente do Instituto, que terá as

seguintes atribuições:

a) Convocar e Presidir as reuniões;

b) Distribuir, previamente, a pauta de cada reunião, contendo os assuntos a serem

tratados, bem como material de apoio à reunião;

c) Fazer cumprir este regimento;

d) Lavrar as respectivas atas das reuniões, submetendo-as à aprovação e assinatura

pelos membros do Comitê;

VI - Os assuntos a serem tratados nas reuniões do Comitê deverão, sempre que

possível, estarem embasados em exposições contendo todas as informações necessárias para

discussão e deliberação dos mesmos.

VII - Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados especialistas de

mercado ou quaisquer outras pessoas que venham a contribuir para a análise e discussão de assunto

da pauta.

VIII - As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria dos votos de seus

membros, cabendo ao responsável técnico pela gestão dos recursos, além do voto pessoal, o de

qualidade.

(83)3372.2447 - (83)3372.2246 prefeitura@cuite.pb.gov.br

www.cuite.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ Gabinete do Prefeito

IX - Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos deverão ser registrados, acompanhado das respectivas justificativas que embasaram o voto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- I As atas de reuniões, bem como seus respectivos anexos, depois de numeradas e assinadas serão armazenadas por prazo indeterminado;
 - II Os membros do Comitê têm o dever de cumprir este Regimento Interno;
 - III Compete a Diretoria Executiva:
 - a) Dar ciência das decisões do Comitê ao Conselho de Administração;
 - b) Depois de ouvido o Comitê em reunião ordinária, propor modificações e/ou atualizações no regimento interno do Comitê ao ente federativo;
 - c) A guarda das atas de reuniões do Comitê.

Cuité, 24 de outubro de 2023.

Prefeito